



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, SENDO SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CAMINHÃO TÉRMICO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU) E OUTROS MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Processo Licitatório nº 272/2021
Pregão Eletrônico nº 072/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.567.322/0001-21, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1762 - SALA 02 - Centro, CEP: 08674-011, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Kaue Gustavo Rodrigues**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 47.194.409-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 378.826.828-02, residente e domiciliado na Rua Aristophanes Cataldo Ebole, nº 317, Bairro Socorro, CEP: 08790-490, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1. - OBJETO:

1.1. - Registro de preços para prestação de serviços de reparo em pavimento asfáltico, sendo serviços de tapa buraco com caminhão térmico, com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBQU) e outros materiais, incluindo o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme demais especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante do edital.

1.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ **2.057.500,00 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo valor por tonelada de R\$ **823,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**.

1.3. - O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

02.12.01.15.452.0024.1011.4.4.90.51.00 (Ficha 238) - Tesouro Próprio

02.11.06.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 (Ficha 234) - Tesouro Próprio

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Para a execução do objeto o **ÓRGÃO GERENCIADOR** emitirá Ordens de Serviço - OS parciais juntamente com empenho orçamentário, contendo cada OS a relação de vias objeto de execução da recuperação do pavimento, que serão considerados como cronogramas parciais de execução do objeto.

3.2.1. Emitida a OS a **DETENTORA** terá até 03 (três) dias úteis para a execução do serviço solicitado, sendo certo que a Prefeitura não emitirá Ordem de Serviço com quantidade de fornecimento inferior a 14t (catorze toneladas).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.2. A **DETENTORA**, recebida a OS, deverá mobilizar seu pessoal e equipamentos, ajustando com a Fiscalização o fluxo do serviço a ser realizado.

3.2.3. Os serviços deverão ser realizados no período compreendido entre as 07:00hs e 18:00hs, ordinariamente de segunda a sexta feira e, em caráter excepcional, aos sábados.

3.2.4. A **DETENTORA** não poderá dar início a serviços após as 13hs, caso em que eventuais caminhões carregados com CBUQ não serão recebidos pela Prefeitura.

3.2.5. No entanto, serão recebidas e aplicadas as cargas de CBUQ após este horário, desde que os serviços do dia tenham sido iniciados antes das 13:00hs e as cargas se refiram a complementação de serviços.

3.2.6. Não será aplicado o CBUQ quando sua temperatura estiver abaixo de 120°C (cento e vinte graus Celsius).

3.2.7. É de obrigação da **DETENTORA** a manutenção e disponibilização de termômetro para que a Fiscalização possa aferir a temperatura sempre e quando desejar.

3.3. A **DETENTORA** deverá, na execução dos serviços, atender as orientações contidas no memorial descritivo elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços (Anexo I).

3.4. A respeito de qualquer não concordância na entrega dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ainda poderá, se disser respeito a especificação de serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5. Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega dos serviços) de documentos entre a **DETENTORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão conter as assinaturas do preposto da Contratada e do responsável pela Fiscalização.

3.6. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Execução até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.7. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Execução, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. – De acordo com os serviços executados e constatados pelo fiscal da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou Secretária Municipal de Meio Ambiente.

4.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços, número do empenho orçamentário e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

4.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

4.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

4.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

4.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

5. – PENALIDADES:

5.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

5.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

5.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

5.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

5.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total da prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

5.1.3. – Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

5.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

5.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

5.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

5.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

6. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

6.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 6.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 6.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;
- 6.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 6.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7. – FORO:**
- 7.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
- 8.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.
- 8.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.
- 8.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

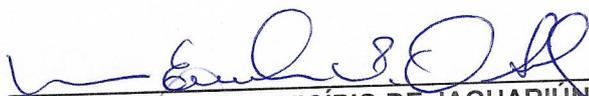
8.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

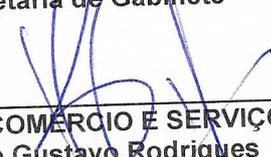
- a-) Pregão Eletrônico nº 072/2021; e
- b-) Processo Licitatório nº 272/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 23 de julho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Kaue Gustavo Rodrigues
RG nº 47.194.409-9
CPF/MF sob nº 378.826.828-02

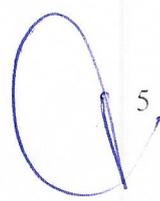
Testemunhas:



Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
ATA Nº: 207/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO, SENDO SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM CAMINHÃO TÉRMICO, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU) E OUTROS MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



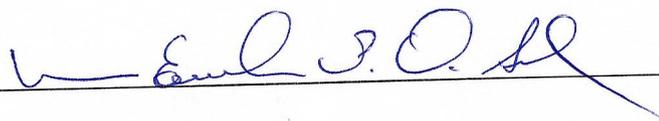
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela DETENTORA:

Nome: Kaue Gustavo Rodrigues
Cargo: Representante Comercial
CPF: 378.826.828-02
Telefone: (11) 4748-8880
E-mail: licitacao@smcomercio.com.br | smcomercio.me@gmail.com

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

